

GABINETE VEREADOR PEIXOTO

CFE0 – 3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMICA E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 307/2021, de autoria do vereador Raulzinho, que “DISPÕE sobre iguala as premiações concedidas a homens e mulheres nas competições em que haja emprego de recursos públicos, e dá outras providências”.

Veio a esta Comissão para emissão de parecer o **Projeto de Lei nº 307/2021**, de iniciativa parlamentar, autor Vereador Raulzinho, que no uso de suas atribuições legislativas conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus, *“DISPÕE sobre iguala as premiações concedidas a homens e mulheres nas competições em que haja emprego de recursos públicos, e dá outras providências”*.

Segundo o texto do projeto em seu art.1º É vedado fazer distinção de valores entre atletas homens e mulheres nas premiações concedidas em competições em que haja recursos públicos, ou por entidades que se beneficiem desses recursos.

O objetivo propositura seria introduzir esse corte de desigualdade de gênero nos eventos financiados com recursos públicos. Da mesma maneira, busca-se essa paridade em premiações pagas por entidades que se beneficiam de quaisquer recursos provenientes do Poder Público. Entendemos que o fomento esportivo com uso dos recursos do contribuinte, mesmo quando empregados na promoção das atividades esportivas, precisa atender a essa demanda atual e urgente da sociedade brasileira: a igualdade de gênero.

Eis o breve relatório.

Quanto ao mérito, destaca-se a relevância da propositura, a qual pretende concretizar no âmbito municipal matéria prevista constitucionalmente – igualdade entre homens e mulheres, tema afeto aos Direitos e Garantias Fundamentais previsto no art. 5º da nossa carta Magna.

No que concerne à análise do trâmite legislativo, primeiramente, o assunto não se insere no rol da competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo desta forma, ser objeto de iniciativa comum, inclusive parlamentar. Ademais, o tema objeto do PL é de interesse local, incidindo a competência legislativa do Município.

Pelo exposto acima e tendo em vista a grande relevância e o elevado interesse público na aprovação da matéria, na medida em ao regulamentar tema afeto aos direitos fundamentais, também resvala seus benefícios na sociedade, quanto ao mérito, esta 3ª **COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMICA E ORÇAMENTO**, manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação da propositura ao referido projeto de Lei, devendo o mesmo ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

É o parecer.

Manaus, 27 de março de 2023.



Vereador Peixoto

PROS

